

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2005 de 6 de Janeiro de 2005

A Resolução n.º 187/99 de 30 de Dezembro, criou uma estrutura de projecto, para desenvolver um conjunto de medidas de estudo e concertação de procedimentos no sentido de viabilizar a celebração de um protocolo operacional, com o Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, por forma a garantir a extensão à Região do projecto nacional designado por “Loja do Cidadão”.

Desde essa data foram efectuados contactos com o Governo da República, no sentido de viabilizar o projecto, para além de que se reequacionou a sua forma, de modo a torná-lo mais adequado à realidade deste arquipélago, pelo que foi proposto um modelo que conjugasse as especificidades da Região, mas que garantisse os critérios de excelência prestados pelas Lojas do Cidadão, o qual se denominou REDE INTEGRADA DE APOIO AO CIDADÃO – RIAC.

Em 2 de Julho de 2001, foi celebrado um protocolo entre o Governo da República e o VII Governo Regional, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29 de 17 de Julho, o qual estabeleceu como objectivos: implementar o projecto RIAC na Região, assegurar a integração na RIAC dos serviços da Administração Regional e serviços da Administração Central na Região, bem como Empresas Públicas e Privadas, assegurando aos serviços prestados pela RIAC, os padrões de qualidade existentes no projecto Loja do Cidadão.

Considerando que houve uma alteração significativa em relação aos objectivos que nortearam a aprovação da Resolução n.º 187/99 de 30 de Dezembro e que a equipa de projecto então criada, extinguiu as suas funções no final de 2001, foi aprovada pelo Governo Regional a Resolução n.º 164/2001 de 13 de Dezembro, a qual deu o devido enquadramento legal ao projecto RIAC e manteve uma equipa de projecto para o desenvolver, na dependência do então Secretário Regional Adjunto da Presidência, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução n.º 149/2003 de 27 de Novembro.

Considerando que em 2004, se conseguiu cumprir o objectivo de implementar toda a estrutura de informação e tecnológica do núcleo central da RIAC e lançar os três postos piloto em Juntas de Freguesia;

Considerando que é necessário criar as condições para a extensão do projecto para novos postos e efectuar o enquadramento da estrutura de gestão da RIAC, num nível orgânico a aprovar.

Assim, nos termos das alíneas r) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Prorrogar até 31 de Dezembro de 2005 ou até estar criada a estrutura orgânica que enquadrará a RIAC, o mandato da equipa de projecto criada pela Resolução n.º 164/2001 de 13 de Dezembro, prorrogado pela Resolução n.º 149/2003 de 27 de Novembro.
2. Mantêm-se os objectivos e as competências constantes da Resolução n.º 164/2001, de 13 de Dezembro.
3. São designados os seguintes elementos que constituem a equipa de projecto:
  - a) Chefe de projecto: o licenciado Mário Sérgio Machado Santos, técnico superior principal do quadro da Direcção Regional de Organização e Administração Pública;
  - b) Chefes de projecto-adjuntos: a licenciada Rosa Maria Toledo Costa Melo, especialista de informática de grau 3, nível 1, do quadro do Centro de Informática da Vice-Presidência do Governo e a licenciada Maria Filomena Mendes Vieira, técnica superior de 2.ª, do quadro da Direcção Regional de Organização e Administração Pública.
4. A referida equipa funcionará na dependência do Vice-Presidente do Governo.
5. A presente resolução produz efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 21 de Dezembro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.